CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - **e-mail:** camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 01 DE Outubro DE 2015
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº. 132/2015

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, que seja o presente encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, para que o mesmo, em contato com o setor competente, envie a esta Casa de Leis cópia do contrato desse município com a empresa SP Alimentação e Serviços Ltda, firmado em 24 de junho de 2015, com dispensa de licitação. Envie também cópia dos orçamentos requisitados para a elaboração do processo de dispensa.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente, pois compete ao vereador fiscalizar as ações do poder Executivo, conforme artigo 227, § 1, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Além de que, a empresa em questão, é investigada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo acusada de fazer parte de um esquema de cartel de licitações, com preços acima de 15 a 20% praticados pelo mercado. Além disso, no extrato publicado no Imprensa Oficial, pela Prefeitura, não há o valor da contratação para terceirização dos serviços de merenda escolar no município.

A publicação também aconteceu dois meses depois da 'suposta' assinatura da contratação, tendo em vista que o contrato teve assinatura no dia 24 de junho, com publicação no Diário Oficial do Estado em 28 de agosto. Ocorre que, este vereador, recebeu um e-mail denominado denuncia.merenda@bol.com.br, no dia 25 de junho, informando que a Prefeitura faria o contrato emergencial com empresa deste mesmo grupo.

Por tanto, faz-se necessário tal requerimento para essa Casa Legislativa apurar possíveis irregularidades na contratação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR

Ministério Público denuncia 16 envolvidos em máfia do "kit escolar"

por Fabio Serapião — publicado 19/03/2014 18h20, última modificação 20/03/2014 16h57

Grupo pagava propina a agentes públicos e por meio de cartel fraudava licitações. secretário de Finanças de Osasco está entre denunciados.

A denúncia foi ofertada hoje pelo Grupo de Atuação Especial de Repressão à Formação de Cartel e à Lavagem de Dinheiro e de Recuperação de Ativos (Gedec) do Ministério Público de São Paulo e mira empresários e agentes públicos que teriam formado um cartel de empresas com objetivo de fraudar licitações em 10 cidades do estado: Ibitinga, Itapevi, Itupeva, Jaguariúna, Osasco, Sumaré, Vinhedo, Itupeva, Registro e Bertioga.

De acordo com a investigação dos promotores do Gedec, os contratos fraudados somam 18 milhões de reais. Desse total, 10%, ou 1,8 milhão de reais, foi destinado ao pagamento de propina a prefeitos, ex-prefeitos e agentes públicos responsáveis pelas licitações. Para sustentar o pagamento de vantagens indevidas, os contratos eram superfaturados em até 20%, o que resultou em prejuízo aos cofres públicos na casa de 3 milhões de reais.

"No âmbito dessa associação criminosa empresarial celebraram ajustes e acordos, que visavam determinar os vencedores dos certames públicos e permitir um rodízio entre as empresas cartelizadas. Também, valendo-se da mesma estrutura comercial, os acusados estabeleceram sistêmico esquema de pagamento de vantagem financeira ilícita a funcionários públicos", afirmam os promotores na denúncia.

Nesse primeiro momento, apenas Marcelo Scalão, secretário de Finanças de Osasco, foi denunciado. Entretanto, os promotores do Gedec enviaram cópias das provas colhidas para as promotorias das cidades nas quais o grupo atuou para que outros funcionários públicos sejam identificados. "Na maioria das cidades a suspeita recai sobre o prefeito e ex-prefeitos. Nós não temos nenhuma dúvida de que houve a participação de agentes públicos", salientou o promotor Arthur Lemos Júnior.

Modus Operandi

Os promotores classificam como líder do esquema criminoso o empresário [redacted].

Ele é presidente do Grupo SP Alimentação que é proprietário da "11 A Uniformes e Serviços Ltda", segundo a denúncia, empresa central do cartel. O grupo é alvo de outro inquérito sobre possível irregularidades em licitações para merenda escolar.

"[redacted] dava a palavra final, sem executar pessoalmente os delitos. Dirigiu e determinou as ações que deveriam ser adotadas pelos demais integrantes do cartel. Apenas eventualmente participou ativamente na execução de alguns pagamentos de propinas para funcionários públicos corruptos. Para além dos diversos documentos reunidos na investigação criminal, vários depoimentos mencionaram a necessidade de obter autorização de [redacted] para dirigir processos licitatórios e pagar propinas", afirma a denúncia.

Ao longo da investigação, os promotores conseguiram mapear como o grupo atuava nas licitações. Isso foi possível por meio da apreensão de emails e depoimentos de testemunhas, entre elas, um ex-funcionário do grupo. Com esse material, os promotores descobriram que através do cartel os denunciados dirigiram diversos editais de licitações para favorecer seus interesses, mediante cláusulas restritivas que funcionaram como barreiras à entrada de novos concorrentes. Reduzindo o número de concorrentes, o grupo se favorecia pela facilidade de coordenar a divisão do mercado entre as empresas amigas.

"A partir dessa associação ilícita abusaram do poder econômico e desenvolveram atividades anticompetitivas materializadas nas trocas de telefonemas e reuniões secretas para discussões. Nestas acordavam as pequenas cidades do Estado de São Paulo em que iriam vencer os certames públicos e, assim, controlaram parte do mercado do fornecimento de "uniforme escolar e kit material escolar", traz a denúncia.

Além de [redacted] e Marcelo Scalão, foram denunciados: Moacir José Pinto, Paulo Vieira da Silva Filho, Silvio Luis de Almeida Marques, Djalma da Silva Santos, Hilton Ricardo Dispatto, Farid Raouf Merheb, Ari de Campos Júnior, Karen Fujihara, Aecio Oliveira Cardozo, Fabíola Jacobino de Souza, Mauro Luiz da Silveira, Evandro Stedile, João Marques Franco e Eldo Umbelino.

MP pede na Justiça o afastamento do prefeito de Marília

O Ministério Público ajuizou, nesta sexta-feira (15), ação civil pública (ACP) por ato de improbidade administrativa, com pedido de afastamento do prefeito de Marília, Mário Bulgareli.

A ação faz parte das investigações conduzidas pelo MP em diversas cidades do Estado e em outras unidades da federação para apurar ilegalidades na licitação, contratação de empresas e execução de contratos referentes ao fornecimento de alimentos ou de merenda escolar, no esquema que ficou conhecido como "Máfia da Merenda".

A investigação foi conduzida pelos promotores de Justiça da Promotoria do Patrimônio Público e Social da Capital e de Marília, e do Grupo de Atuação Especial de Repressão a Delitos Econômicos (GEDEC), com a participação de órgãos técnicos do MP.

De acordo com a ação, agentes públicos e empresários do setor de alimentação formavam cartéis, fraudavam licitações, praticavam corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal e outros ilícitos, num esquema de criminalidade organizada.

Em Marília, a Promotoria instaurou inquérito civil, em 2003, para esclarecer possíveis atos de improbidade administrativa por parte do então prefeito José Abelardo Camarinha, e depois do seu sucessor no cargo, Mário Bulgareli. Também foram investigados os secretários municipais Nelson Virigili Grancieri (Fazenda) e Carlos Umberto Garrossino (Administração) e a assessora parlamentar Marildes Lavigni da Silva Miosi.

De acordo com a ação, esses agentes públicos receberam dinheiro para manter contratos ou liberar pagamentos de merenda escolar para a empresa SP Alimentação e Serviços, dirigida por [redacted] e que tem como sócios Antonio Santos Sarahan, Olésio Magno de Carvalho e Silvio Marques.

Desde o ano de 2003, quando José Abelardo Guimarães Camarinha era prefeito de Marília, a SP Alimentação tem contrato para fornecimento da merenda escolar nas escolas do município. Na maioria das vezes, a prorrogação do contrato em Marília se deu sem o devido procedimento licitatório.

Em 2010, Genivaldo Marques dos Santos, que era sócio da empresa Verdurama, uma das empresas do grupo SP Alimentação, também do ramo de fornecimento de merendas escolares, prestou declarações ao Ministério Público e relatou inúmeras ilegalidades e crimes praticados em vários municípios, incluindo atos de improbidade administrativas de agentes públicos de Marília.

Genivaldo revelou que os representantes da SP Alimentação procuravam os candidatos à Prefeitura e ofereciam ajuda financeira em suas campanhas. Posteriormente, ofereciam propinas para que a empresa fosse contratada. Especificamente sobre a cidade de Marília, ele revelou: "... a propina era de 10%, sendo 5% para o ex-prefeito Camarinha e 5% para o prefeito eleito em 2004, Mario Bulgareli".

Vários documentos foram apreendidos na residência de Silvio Marques, sócio da empresa Gourmaitre e diretor do grupo SP Alimentação, mostrando a contabilidade de pagamento de propinas ao prefeito Mario Bulgareli e ao ex-prefeito José Abelardo Camarinha.

Além do pedido de afastamento do prefeito Mario Bulgareli, o MP também pede à Justiça a indisponibilidade dos bens do prefeito, do ex-prefeito Camarinha, e dos agentes públicos Nelson Virgilio Grancieri, Carlos Umberto Garrossino e Marildes Lavigni da Silva Miosi, SP Alimentação e Serviços, [redacted], Antonio Santos Sarahan, Olésio Magno de Carvalho e Silvio Marques, até o valor de R$ 24,5 milhões, a fim de assegurar eventual ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos causados pelo grupo.

A ação foi proposta pelos promotores de Justiça Isauro Pigozzi Filho, de Marília, Silvio Antonio Marques e Arthur Pinto de Lemos Júnior, da Capital, e foi distribuída à 3ª Vara Cível de Marília.

Releases
30/03/2012 11:40

30/03/2012 - LONDRINA - MP-PR ingressa com ação contra responsáveis pela merenda escolar

A Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público de Londrina ajuizou na última quinta-feira, 29 de março, ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra pessoas e empresas responsáveis pelo fornecimento de merenda escolar para a rede pública municipal. A ação foi distribuída para a 2ª Vara da Fazenda Pública.

Segundo o MP-PR, os elementos apurados no inquérito civil que embasou a ação indicam a prática de formação de cartel, crimes contra a administração pública (fraude à licitação; de corrupção ativa e passiva), lavagem de ativos e de atos de improbidade administrativa, que ensejaram o enriquecimento ilícito de agentes públicos, causaram lesão ao erário e violaram os princípios que regem a atividade administrativa.

Afirma o MP-PR na ação: "Conforme apurado, o esquema ímprobo e criminoso engendrado pela "máfia da merenda escolar", na maioria das vezes, foi capitaneado por representantes das empresas SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Grupo que inclui, dentre outras, a empresa VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS), GERALDO J. COAN & CIA LTDA., CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA (sucessora da empresa DeNADAI), Sistal – Alimentação de Coletividade Ltda. e Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda, Nutriplus alimentação e Tecnologia Ltda. que, atuando com estrutura de verdadeira organização criminosa, fraudavam licitações de forma a garantir às empresas integrantes do cartel, contratos de fornecimento de alimentos a municípios brasileiros, notadamente o fornecimento de merenda escolar à rede pública de ensino, mediante o pagamento de propina a agentes públicos".

São requeridos na ação civil pública o ex- prefeito, Nedson Luiz Micheletti; o ex- secretário municipal de gestão pública e vereador de Londrina, Jacks Aparecido Dias; o presidente do Grupo SP Alimentação, [redacted], o ex-sócio da Verdurama e ex-empregado da SP Alimentação, Genivaldo Marques dos Santos, o ex-diretor financeiro grupo, Silvio Marques; o ex-funcionário da empresa, Antonio dos Santos Sarahan; João Neto do Prado Souza, que prestou serviços para o grupo; Cibele Cristina dos Santos e Priscilla Marchini, ex-funcionárias da mesma empresa; além da própria SP Alimentação e Serviços Ltda; Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda; Geraldo J. Coan & Cia Ltda.; Denadai Alimentação S/A, atualmente denominada Convida Alimentação Ltda; Risotolandia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda; Apetece Sistemas de Alimentação Ltda. e L&S Comercial e Serviços Ltda.

As investigações promovidas pela Promotoria de Justiça de Londrina e pelo Ministério Público de São Paulo evidenciaram a prática de atos criminosos e ímprobos em diversos municípios do Brasil, incluindo-se Londrina, no que concerne à licitação, contratação de empresas e execução de contratos de fornecimento de alimentos, notadamente da merenda escolar.

Segundo a Promotoria, a atuação do cartel ficou evidenciada em Londrina, tanto pela farta documentação apreendida, como pelas declarações de Genivaldo Marques Dos Santos, ex-funcionário do Grupo SP Alimentação, que detalhou o "modus operandi" da organização criminosa e a atuação dos principais envolvidos.

Com depoimentos e vários documentos que constam dos autos, ficou evidente, de acordo com a Promotoria, que a contratação da empresa, em Londrina, resultou de processo licitatório dirigido, mediante o estabelecimento de pagamento de propinas a agentes públicos municipais, superfaturamento de valores e outras fraudes documentais. A empresa pagava aos agentes públicos comissão mensal que variava entre 5% e 8% do valor total da fatura mensal.

Segundo apurado, a empresa contratada maquiava os dados das planilhas que serviriam de base para o faturamento mensal pago pelos municípios, colocando como refeições servidas um número muito maior do que o efetivamente servido, ou servindo porções menores do que o padrão contratado, de forma a viabilizar a sobra de caixa que permitia o pagamento das propinas.

Na ação, o MP-PR busca a invalidação dos pagamentos realizados em favor da empresa L&S Comercial e Serviços Ltda, no valor de R$ 7.889,16; da contratação emergencial da empresa Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda e dos respectivos aditivos (contrato 031/2006), no valor de R$ 1.189.320,10; do contrato firmado entre o Município de Londrina e a empresa SP Alimentação e Serviços Ltda (contrato 039/2006) e dos respectivos aditivos, no período compreendido entre 28 de setembro de 2006 a 29 de outubro de 2009, e de todos os pagamentos realizados em favor dessa empresa, na importância de R$ 29.309.229,07, já que decorrentes de atos de improbidade administrativa, além da devolução do valor acrescido indevidamente ao patrimônio dos agentes públicos Nedson Luiz Micheletti e Jacks Aparecido Dias, no valor de R$ 1.043.031,82, totalizando a importância de R$ 31.549.470,1[illegible] (mais de 31 milhões), condenando-se, ainda, todos os requeridos nas sanções previstas pela Lei de Improbidade Administrativa.

Clique aqui para saber mais.

© 2011 - Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Marechal Hermes, 751 - Centro Cívico - 80530-230 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3250-4000

MP-SP denuncia grupo que pagava propina em caixas de uísque

Ao todo, 16 pessoas foram denunciadas por fraudes em licitações no fornecimento de uniformes escolares

20 MAR2014

04h05

atualizado às 04h10

O Ministério Público de São Paulo (MP-SP) denunciou, na quarta-feira, 16 pessoas envolvidas em fraudes em licitações no setor de fornecimento de uniformes escolares.

Segundo o MP paulista, nove integrantes da empresa 11A Uniformes e Serviços Ltda., que pertence ao Grupo SP Alimentação, foram denunciados. Além deles, a promotoria denunciou também dois representantes da empresa Excell 3000, um representante da empresa Ducontex Ind. e Com. de Manuf. Ltda., um representante da empresa SS Silveira & Silveira Comercial Ltda., um representante da empresa Nilcatex Têxtil; um funcionário Público da prefeitura de Osasco e dois doleiros. A maioria foi denunciada por formação de quadrilha e pelos crimes de fraude à licitação, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro.

De acordo com a denúncia, a 11A Uniformes liderou e comandou um esquema de fraude em licitações para o fornecimento de uniforme e kit de material escolar. O esquema, que foi viabilizado com o pagamento de propina a servidores públicos, superfaturou preços e causou prejuízo de milhões de reais aos cofres públicos. De acordo com a investigação, o pagamento de propina aos agentes públicos era feito com dinheiro escondido em caixas de uísque ou de sapatos.

Segundo o MP, a 11A Uniformes, Excell 3000, Ducontex, SS Silveira e Nilcatex Têxtil fecharam, durante anos, ajustes e acordos em que combinavam os preços que seriam apresentados nas propostas e determinavam quem seriam os vencedores de concorrências públicas abertas por prefeituras. As empresas, que faziam uma espécie de rodízio entre as vencedoras, elaboraram vários editais para dirigir as disputas, com cláusulas restritivas que funcionaram como barreiras à entrada de novos concorrentes.

A atuação do grupo durou de 2005 até aproximadamente 2011, segundo o MP. A investigação aponta que o cartel fraudou licitações nos municípios paulistas de Ibitinga, Osasco, Paranaguá, Jaguariúna, Bertioga, Itapevi, Guarujá, Sumaré, Vinhedo, Itupeva e Registro. No total, os contratos fraudados têm o valor de R$ 18,5 milhões, entre 15% e 20% mais altos que os de mercado.

Ainda de acordo com a denúncia, o dinheiro obtido com o esquema era guardado num cofre na sede da SP Alimentação e Serviços Ltda. e destinado, sempre de forma clandestina, aos funcionários públicos corruptos.

Em operação de busca e apreensão feita na casa de um funcionário público de Osasco, o MP apreendeu dólares e euros. O servidor, que exercia a função de pregoeiro, teve atuação decisiva para que a 11A Uniformes vencesse uma licitação, embora tenha ficado em sétimo lugar, com preço R$ 4 milhões acima da melhor proposta.

MP investiga empresas por fraude em merenda escolar em SP e MG

Empresas financiariam campanhas.
Elas pagariam propina de 5% a 15% para integrantes do governo.

Promotores de São Paulo e de Minas Gerais apreenderam na quinta-feira (1º) documentos em empresas suspeitas de pagar propina para fornecer merenda escolar em 30 prefeituras. Segundo o Ministério Público, o esquema se intensificou nos últimos anos.

As empresas investigadas são: Gourmaitre, Ceazza e Verdurama, do Grupo SP Alimentação; Geraldo J. Coan; Nutriplus; Eb Sistal; Convida Denadai; e Terra Azul

A investigação começou em 2008. De acordo com os promotores, as empresas financiam campanhas de candidatos a prefeito que, quando eleitos, retribuem contratando essas empresas para fornecer merenda.

Ainda segundo o Ministério Público, elas pagam propina de 5% a 15% para integrantes do governo. Para justificar a saída do dinheiro, compram notas frias.

"Em grande parte desses alvos nós notamos que os fornecimentos eram fraudulentos, ou seja, não houve fornecimento, houve emissão de nota fiscal", disse Antonio Moura, diretor da Secretaria da Fazenda de São Paulo.

Pelas contas da Promotoria, desde 2007 o total da propina paga a 30 prefeituras paulistas e mineiras pode chegar a R$ 300 milhões. "O empresário se locomovia até onde há o fornecimento da merenda e entregava o dinheiro em mãos para um representante da municipalidade. O pagamento era em espécie e em reais", disse o promotor Arthur Lemos Júnior.

Na cidade de São Paulo, o esquema de pagamento de propina existe desde 2001 e se intensificou de 2007 pra cá, segundo os promotores. De acordo com as investigações, as empresas pagavam R$ 6 milhões por ano a integrantes da administração municipal.

Entres os investigados por improbidade administrativa estão o prefeito Gilberto Kassab e o secretário de educação, Alexandre Schneider. Eles são apurados "por manterem essas empresas contratadas, apesar do aviso, apesar da recomendação, apesar dos documentos enviados pelo Ministério Público no sentido de que essas empresas pagaram propina no município de São Paulo anteriormente", completou o promotor Silvio Marques.

O prefeito, porém, afirmou que sua gestão colabora com a promotoria. "Todas as ações do MP em relação a nossa administração tem tido total cooperação da gestão e continuará sendo assim para que não paire nenhuma dúvida em relação à correção de nossos atos, a sua seriedade, o bom uso do recurso público", afirmou Gilberto Kassab.

O secretário de educação, Alexandre Schneider, está de férias fora do país e não se pronunciou sobre a denúncia.

Das empresas investigadas, a Nutriplus informou que nunca participou de qualquer grupo voltado a combinar preço em licitações e que o respeito à lei é primordial para qualquer instituição.

A reportagem tentou falar com os diretores da Coan Distribuidora de Alimentos, que teve documentos apreendidos no município de Tietê, mas ninguém quis falar sobre o caso. As outras empresas citadas na investigação não foram encontradas.

ESTADÃO

'Barão da merenda' é preso em Higienópolis

MARCELO GODOY, VITOR HUGO BRANDALISE - O ESTADO DE S.PAULO
24 Setembro 2010 | 00h 00

Dono de empresa de alimentação com contratos em mais de 40 cidades em 9 Estados, [redacted] é acusado de pagar R$ 175 mil a vereadores de Limeira para barrar CPI

Dono da maior empresa de merenda do País, a SP Alimentação, o empresário [redacted] foi preso ontem às 7 horas em Higienópolis, região central de São Paulo. Alvo da investigação da máfia da merenda, [redacted] teve a prisão decretada pela Justiça por causa de propina de R$ 175 mil supostamente paga a dois vereadores de Limeira (SP). Um deles, Antônio Cesar Cortez (PV), conhecido como Quebra Ossos, é candidato a deputado estadual.

[redacted] foi detido em seu apartamento por homens do Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos (Garra). Com contratos assinados em nove Estados, sua empresa atendeu desde 2006 mais de 40 prefeituras, entre elas de quatro capitais - São Paulo, Recife, Maceió e São Luís. Ao lado da J.Coan, a SP Alimentação é suspeita de chefiar um esquema que movimentou R$ 280 milhões em notas frias, fraudou licitações, praticou cartel e corrompeu políticos e funcionários públicos. [redacted] nega os crimes.

O dinheiro em Limeira teria sido entregue entre 2007 e 2008 para que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Limeira arquivasse a investigação sobre contrato de R$ 56,3 milhões da empresa com a prefeitura. O então vereador Carlos Gomes Ferraresi, presidente da comissão, teria recebido R$ 35 mil de [redacted] para votar contra abertura de CPI. Como seria necessário mais um voto na comissão para arquivar o pedido, o empresário teria mandado um funcionário negociar o suborno.

Atual testemunha protegida dos promotores do Grupo de Especial de Repressão à Formação de Cartel e Lavagem de Dinheiro (Gedec), do Ministério Público Estadual (MPE), esse funcionário revelou detalhes da negociação. Ele disse que em 22 de novembro de 2007 [redacted] lhe passou "a missão". No dia seguinte, procurou o vereador Cortez, que exigiu R$ 300 mil, mas teria concordado em receber R$ 140 mil em quatro parcelas - três de R$ 40 mil e uma R$ 20 mil, pagas entre 6 de dezembro de 2007 e 5 de março de 2008. Uma planilha com a autorização para pagamentos de [redacted] foi apreendida pelo MPE em julho.

Eleições. Cortez só escapou da cadeia porque a lei eleitoral não permite prisão de candidatos 15 dias antes das eleições - salvo em caso de flagrante. Segundo a denúncia do MPE, o vereador lavou o dinheiro [redacted] ropina comprando um apartamento em Campinas.

A defesa de [redacted] vai pedir revogação da prisão. Para sua advogad [redacted] izabeth Queijo, trata-se de prisão "arbitrária", feita "sem motivação concreta". "Na semana passada, [redacted] compareceu à oit [redacted] o Ministério Público, cumprindo carta precatória de Limeira, e respondeu a tudo o que foi perguntado." Cortez alegou inocência e d [redacted] que continuará sua campanha. Ferraresi não quis manifestar-se. A prefeitura de Limeira informou que o contrato com a SP Alimer [redacted] o acabou em 2009.

PARA LEMBRAR

Investigação começou no RS

A investigação sobre os crimes da máfia da merenda nasceu em 2007, no Rio Grande do Sul. Em São Paulo, o Ministério Público abriu apuração em 2008 para averiguar suspeitas de fraude em licitação e formação de cartel envolvendo fornecedoras de merenda à rede de ensino da cidade. Em agosto, promotores descobriram documento mostrando supostos pagamentos de propina da SP Alimentação a 20 cidades de quatro Estados. Além disso, um laudo mostrou haver na merenda alimentos com validade vencida e em quantidade inferior a dos contratos.

MP move ação contra prefeito de Porto Ferreira por fraude em licitação da merenda escolar

O Ministério Público ajuizou, nessa terça-feira (7), ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o prefeito de Porto Ferreira, Maurício Sponton Rasi, o secretário de Finanças do município, Marcos Antonini; três empresários e quatro empresas do ramo de alimentação, em razão de um esquema de corrupção e formação de cartel no fornecimento da merenda escolar ao município.

A ação, proposta pelos promotores que integram uma força-tarefa do Ministério Público, envolvendo integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Grupo Especial de Combate aos Delitos Econômicos (GEDEC) e promotores do Patrimônio Público e Social, é resultado de uma longa investigação do MP que desmontou, em julho de 2010, um grande esquema ilegal que ficou conhecido como "Máfia da Merenda".

Segundo as investigações, um grupo de empresas do ramo de alimentação combinavam preços e controlavam as concorrências públicas em várias prefeituras de São Paulo e de outros estados, mediante o pagamento de propina aos agentes públicos. De acordo com a ação, o esquema se repetiu em Porto Ferreira.

Os promotores sustentam que em 2001 a empresa SP Produtos Alimentícios e Serviços Ltda. (atualmente SP Alimentação e Serviços Ltda.) venceu a concorrência da merenda escolar em Porto Ferreira, celebrando contrato no valor de R$ 1 milhão. O contrato foi aditado cinco vezes, a última delas em janeiro de 2007. Dessa licitação participaram, entre outras empresas, a SP Alimentação, Geraldo J. Coan & Cia Ltda. e Sistal Sistema de Alimentação de Coletividade Ltda., todas envolvidas na Máfia da Merenda.

Depois, houve nova licitação, na modalidade pregão presencial, da qual sete empresas solicitaram convite, mas apenas três estiveram presentes: Verdurama, Terra Azul e Nutriplus, saindo vencedora a Verdurama, que ganhou um contrato de R$ 3,3 milhões em dezembro de 2007.

Segundo a ação, o processo licitatório foi fraudado e as empresas SP Alimentação e Verdurama pagaram propina de 10% do valor que recebiam da Prefeitura ao secretário de Finanças do Município, Marcos Antonini, com o conhecimento do prefeito, cuja campanha eleitoral recebeu R$ 100 mil doados pela Verdurama.

Em depoimento ao MP, um ex-funcionário da Verdurama confessou que tratou pessoalmente com o prefeito Maurício Sponton Rasi o pagamento de propina, combinando que o dinheiro seria entregue ao secretário de Finanças.

Durante as investigações sobre a ação da quadrilha, os promotores apreenderam computadores e descobriram um arquivo backup que descreve o pagamento de propina em Porto Ferreira no valor de R$ 704 mil, entre setembro de 2005 a março de 2008, o que representa a média aproximada de R$ 24 mil mensais.

Na ação, os promotores pedem a condenação do prefeito, do secretário de Finanças, dos empresários [redacted], Silvio Marques, E Antonio Santos Sarahan, e das empresas SP Alimentação; Verdurama, Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda., e Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda., ao ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos, pagamento de multa civil, perda do cargo público, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o poder público ou dele receber benefícios.

A ação foi ajuizada pelos promotores de Justiça do Patrimônio Público e Social Elio Daldegan Junior e Silvio Antonio Marques; pelos promotores Arthur Pinto de Lemos Filho, Roberto Bodini e Joel Carlos da Silveira, do GEDEC; e pelos promotores Flávio Okamoto, Elcio Neto e Leonardo Romanelli, do GAECO, que integraram a força-tarefa. Eles também pedem à juíza da 1ª Vara Judicial de Porto Ferreira seja concedida liminar para decretar a indisponibilidade de bens dos agentes públicos, dos empresários e das empresas envolvidos, a fim de garantir o ressarcimento aos cofres municipais em caso de condenação.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 22.895
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0275438-34.2012.8.26.0000
E AGRAVO REGIMENTAL Nº 0275438-34.2012.8.26.0000/50000
COMARCA: ITAQUAQUECETUBA
AGRAVANTE: SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – RESSARCIMENTO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO – LIMINAR DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PROIBIÇÃO DE PARTICIPAR DE FUTUROS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MESMO ENTE PÚBLICO E INDISPONIBILIDADE DE BENS – EXTREMA GRAVIDADE DOS FATOS QUE AUTORIZA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS, INDEPENDENTEMENTE DA DEMONSTRAÇÃO DE INDÍCIOS DE DILAPIDAÇÃO – DEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO PROVIDO.

Cuida-se de agravo de instrumento interposto por SP Alimentação e Serviços Ltda. contra a r. decisão copiada a fls. 124/130, proferida nos autos da ação de responsabilidade civil por atos de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, na parte em que decretou a suspensão do contrato nº 58/11, o impedimento de participar de futuros processos licitatórios na Municipalidade de Itaquaquecetuba e a indisponibilidade dos bens de que é proprietária.

A agravante preliminarmente sustenta: a) litispendência; b) conflito de competência com a Justiça Federal; c) ocorrência da prescrição; d) ilegitimidade passiva de parte. No mérito, busca reforma, aduzindo em suma que não estão presentes os requisitos autorizadores das medidas

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO SANTOS FEITOSA.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0275438-34.2012.8.26.0000 e o código RI000000HBG4O.

adotadas em sede de liminar.

Indeferido o efeito suspensivo (fls. 1.357/1.358), foi apresentado o agravo regimental de fls. 1.366/1.480, o agravado respondeu e a douta Procuradoria de Justiça opinou pelo parcial provimento, apenas para que a medida constritiva não atinja recursos financeiros destinados a eventuais encargos trabalhistas e capital de giro.

É o relatório.

Como já alertado pelo relator no despacho inicial, em relação às alegações de litispendência, eventual incompetência do juízo, prescrição e ilegitimidade passiva de parte, o agravo de instrumento sequer apresenta condições de ser conhecido, tratando-se de matérias que não foram objeto da decisão recorrida.

A propósito, mesmo que ventilem questões de ordem pública, isto não significa que possam ser agitadas diretamente em segunda instância, com a supressão de um grau de jurisdição.

Na parte conhecida, o inconformismo não merece acolhida.

A extrema gravidade dos fatos apontados na inicial da ação de responsabilidade civil por atos de improbidade administrativa, ao menos nesta fase, autoriza as severas medidas deferidas liminarmente em primeira instância.

Contrato com tão grandes ilegalidades envolvendo dinheiro público não pode permanecer produzindo efeitos, não importa os custos de sua suspensão, nem a empresa contratante firmar novas avenças com o mesmo ente público.

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO SANTOS FEITOSA.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0275438-34.2012.8.26.0000 e o código RI000000HBG4O.

Também a indisponibilidade de bens pode excepcionalmente prescindir da demonstração de indícios de dilapidação, ainda mais à luz da posição que a respeito vem sendo pacificada no Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o julgamento proferido no Resp. 1.280.826 – MT, relator o Ministro Herman Benjamin.

Em tais condições, conhece-se em parte do agravo de instrumento e, na parte conhecida, nega-se provimento, prejudicado o exame do agravo regimental.

RICARDO FEITOSA
RELATOR

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO SANTOS FEITOSA.
Se impresso, para conferência acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0275438-34.2012.8.26.0000 e o código RI000000HBG4O.